

## CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE COFFEE BREAK

Estudo Técnico Preliminar – ETP

## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO .....	3
2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE .....	3
3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES .....	4
4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PCA.....	5
5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO .....	5
6. LEVANTAMENTO DE MERCADO .....	6
7. ESTIMATIVA DE VALOR.....	7
8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO .....	8
9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO .....	10
10. RESULTADOS PRETENDIDOS .....	11
11. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS ANTES DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO .....	11
12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES.....	12
13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS.....	13
14. MATRIZ DE RISCO .....	14
15. CONCLUSÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE.....	14

## 1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) compõe a fase preparatória da Licitação e está em consonância com o princípio do Planejamento advindo com a nova lei de licitações, a Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto nº 10.086/2022, no âmbito do Estado do Paraná, bem como os princípios que regem à Administração Pública. Diante disso. Para a elaboração do presente estudo, cumpre-se com os requisitos constantes no §1º do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c §1º do art. 15, do Decreto nº 10.086/2022, conforme passa a expor.

## 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Este tópico refere-se ao disposto no art. 18, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que exige a descrição da necessidade da contratação, de forma a demonstrar o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A criação da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná (AMEP), instituída pela Lei Estadual nº 21.353, de 1º de janeiro de 2023, em substituição à antiga Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (COMEC), resultou em expressiva ampliação das atribuições institucionais do Órgão. Tal reestruturação administrativa implicou o aumento do quadro funcional, a intensificação das atividades técnicas e administrativas e a ampliação da atuação da Agência junto aos municípios integrantes das regiões metropolitanas, a outros órgãos públicos e à sociedade civil.

No exercício de suas competências legais, a AMEP realiza, de forma contínua, reuniões técnicas, encontros institucionais, audiências públicas, capacitações internas, workshops, seminários, reuniões das instâncias executiva e deliberativa das Regiões Metropolitanas, bem como eventos de caráter interinstitucional e técnico. Tais atividades envolvem a participação de servidores, gestores públicos, representantes municipais, especialistas, técnicos, autoridades e membros da sociedade civil, sendo comum à sua realização em períodos prolongados.

Nesse contexto, destaca-se a realização das audiências públicas vinculadas à elaboração, revisão e acompanhamento do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI) da Região Metropolitana de Curitiba (RMC), instrumento central para o planejamento e a governança metropolitana. A construção do PDUI exige ampla participação social e elevado nível de articulação interinstitucional, reunindo representantes dos municípios, técnicos especializados, gestores públicos e cidadãos, o que demanda adequada estrutura de apoio administrativo e logístico para garantir a permanência dos participantes e a fluidez dos trabalhos.

Além das audiências públicas, a Agência promove e participa de eventos institucionais de maior porte e relevância técnica, a exemplo do Congresso Ibero-Americano realizado no ano de 2025, que reuniu especialistas, autoridades públicas e representantes de organismos nacionais e internacionais para o debate de temas relacionados ao planejamento urbano, mobilidade, infraestrutura e gestão metropolitana. Eventos dessa natureza possuem programação extensa e exigem elevado nível de organização, sendo imprescindível a disponibilização de serviços adequados de apoio aos participantes.

Diante desse cenário, a disponibilização do serviço contínuo de coffee break configura-se como medida necessária de apoio administrativo, voltada a assegurar condições adequadas de trabalho, permanência e produtividade durante a realização dessas atividades institucionais. A ausência desse serviço pode comprometer a dinâmica dos encontros, ocasionar interrupções frequentes, reduzir o

aproveitamento técnico das discussões e impactar negativamente o desempenho das atividades administrativas, técnicas e deliberativas da Agência.

A contratação do serviço de coffee break de forma contínua, por meio de dispensa eletrônica, visa conferir maior previsibilidade, padronização e racionalização dos custos, evitando contratações pontuais, fragmentadas ou emergenciais, que tendem a ser menos vantajosas sob o aspecto econômico e operacional. Ademais, a formalização contratual permite melhor planejamento das demandas, maior controle administrativo e conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento que regem as contratações públicas.

Cumprе ressaltar que o serviço a ser contratado não se destina à concessão de benefícios individuais ou interesses particulares, mas exclusivamente ao atendimento de necessidades institucionais diretamente vinculadas às atividades-fim e meio da AMEP. O fornecimento de coffee break será restrito a eventos oficiais, reuniões técnicas, audiências públicas, capacitações, encontros interinstitucionais e demais atividades previamente autorizadas pela Administração, observados critérios objetivos de necessidade e interesse público.

Dessa forma, a contratação do serviço contínuo de coffee break revela-se necessária, adequada e proporcional para assegurar o regular funcionamento das atividades institucionais da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná, contribuindo para a eficiência administrativa, a qualidade dos trabalhos desenvolvidos e a efetividade da participação social nos processos de planejamento e gestão metropolitana.

### 3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

A presente demanda para a contratação do serviço contínuo de coffee break foi elaborada com base na análise do histórico de consumo desta Agência, bem como na projeção das demandas institucionais previstas para o exercício de 2026, em observância aos princípios do planejamento, da razoabilidade e da economicidade.

A presente solicitação justifica-se pela natureza recorrente das atividades institucionais desenvolvidas ao longo do ano, tais como reuniões técnicas, capacitações, seminários, encontros interinstitucionais, audiências públicas e demais eventos oficiais promovidos pela Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná (AMEP), os quais demandam suporte logístico mínimo aos participantes. A disponibilização de coffee break mostra-se essencial para garantir a adequada recepção dos convidados, a continuidade dos trabalhos e o bom andamento das atividades, contribuindo para a eficiência administrativa e para a adequada imagem institucional do Órgão.

Ressalta-se que o quantitativo ora estimado encontra respaldo no histórico de consumo da AMEP. No exercício de 2025, a média de utilização foi de aproximadamente 1.400 (mil e quatrocentos) kits de coffee break, conforme registros constantes nos protocolos nº 22.948.913-5, 24.511.188-6 e 24.596.085-9.

A previsão de 1.815 (mil oitocentos e quinze) kits de coffee break para o exercício de 2026 considerou, além da média de consumo do exercício anterior, o aumento esperado na demanda institucional, decorrente da ampliação do número de projetos em desenvolvimento, da intensificação das atividades técnicas e administrativas, bem como da expansão do quadro funcional da Agência, com a incorporação de servidores concursados, residentes, comissionados e estagiários. Esses fatores tendem a elevar a frequência de reuniões internas, eventos institucionais e atividades externas, impactando diretamente na necessidade de fornecimento do serviço.

Adicionalmente, registra-se que a Agência não dispõe, no momento, de estoque remanescente de kits de coffee break, tampouco possui contrato vigente com quantitativo suficiente para atender às demandas previstas para o exercício de 2026. Tal cenário reforça a necessidade da presente estimativa, a fim de evitar a descontinuidade no atendimento aos eventos institucionais e assegurar suporte adequado às atividades administrativas, técnicas e operacionais promovidas pela AMEP.

Dessa forma, o quantitativo estimado de 1.815 (mil oitocentos e quinze) kits mostra-se compatível com o histórico de consumo, proporcional às demandas projetadas e adequado ao planejamento das atividades institucionais da Agência para o exercício de 2026.

#### 4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PCA

A presente contratação encontra amparo no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 desta Agência. Conforme tabela abaixo, os itens a serem adquiridos estão devidamente identificados por ordem e tipo de item.

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2025 - PCA	
Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento	<b>NÚMERO DE ORDEM:</b> 95 <b>TIPO DE ITEM:</b> Coffee Break (serviço por pessoa).

<https://www.planejamento.pr.gov.br/Pagina/Plano-de-Contratacoes-Anual-do-Estado-PCA-E-2026>

#### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação, conforme previsão no art. 18, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, evidenciam a necessidade de observância de condições mínimas e obrigatórias para a adequada prestação do serviço contínuo de fornecimento de coffee break, de modo a atender às demandas institucionais da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná (AMEP).

Para a solução do problema indicado neste Estudo Técnico Preliminar, entende-se necessário que a contratação atenda aos seguintes requisitos:

##### 5.1 LOCAL DE ENTREGA

A entrega dos kits de coffee break deverá ocorrer conforme local, endereço e horário previamente estabelecidos pela contratante, de acordo com a programação dos eventos institucionais, reuniões técnicas, audiências públicas, capacitações, seminários e demais atividades oficiais promovidas pela AMEP.

O contratado deverá possuir disponibilidade, capacidade logística e flexibilidade operacional para realizar as entregas nos locais indicados pela contratante, observando rigorosamente os horários definidos, bem como os padrões de qualidade, higiene, acondicionamento e apresentação exigidos no Termo de Referência.

##### 5.2 EMPRESA ESPECIALIZADA

A contratação será realizada com empresa especializada na prestação de serviços de coffee break, devidamente capacitada para o fornecimento de alimentos e bebidas, em conformidade com as normas sanitárias vigentes, boas práticas de manipulação de alimentos e demais disposições legais aplicáveis

### 5.3 MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A modalidade de contratação será Dispensa Eletrônica, com pagamento condicionado à efetiva prestação do serviço, após a entrega, conferência e aceitação dos kits de coffee break, mediante apresentação de nota fiscal e demais documentos fiscais exigidos no Termo de Referência.

### 5.4. FUNDAMENTOS LEGAIS

O presente procedimento será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como pelas demais normas aplicáveis às contratações públicas.

### 5.5 RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor designado pela Administração, responsável por verificar a conformidade do fornecimento com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada. Considerando a natureza comum do objeto e o valor estimado da contratação, justifica-se a adoção da modalidade de Dispensa Eletrônica, nos termos da legislação vigente.

### 5.6 REJEIÇÃO DE ITENS

Os kits de coffee break poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso não atendam às especificações técnicas, de qualidade, quantidade, higiene ou acondicionamento previstas na proposta apresentada e no Termo de Referência. Nessas hipóteses, o contratado deverá providenciar a substituição imediata, às suas próprias expensas, a contar da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

### 5.7 RECEBIMENTO DE ITENS

O recebimento do objeto ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, apresentação e condições de consumo dos itens fornecidos, para posterior aceitação mediante termo circunstanciado. Caso a verificação não seja concluída dentro do prazo estabelecido, presumir-se-á a conformidade do serviço prestado, sendo o recebimento considerado definitivo ao final do prazo previsto.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da execução inadequada do contrato.

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando tratar-se de serviço comum, procedeu-se à pesquisa de preços com base em contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública Estadual, com o objetivo de estabelecer parâmetro de preços compatível com os valores praticados no mercado público para o fornecimento de serviço contínuo de coffee break.

Para a elaboração do Mapa de Preços, foram analisados contratos administrativos vigentes celebrados por diferentes órgãos estaduais, cujos objetos guardam relação direta com a presente contratação. Dentre as referências utilizadas, destaca-se o Contrato nº 969/2025, firmado pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI, com a empresa Prato Nobre Refeições Coletivas Ltda, que estabeleceu o valor unitário de R\$ 22,50 por kit de coffee break. Também foi considerado o Contrato nº 14/2025, celebrado pela Paranaprevidência – PRPREV, com a empresa Le Chalet Coffee Break Doces e Salgados, no valor unitário de R\$ 31,23 por kit. Além disso, foi analisado o Contrato nº 202/2025, firmado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER, com a empresa Claudêncio da Silva Baia Soares, que apresentou o valor unitário de R\$ 35,50 por kit.

Os contratos mencionados foram utilizados exclusivamente como referência de preços, considerando a contemporaneidade das contratações, a similaridade do objeto e a compatibilidade geral das condições de fornecimento, sendo que as variações observadas nos valores unitários decorrem de diferenças na composição dos kits, na forma de prestação do serviço e nas condições logísticas pactuadas em cada instrumento contratual.

Adicionalmente, foi analisado o Pregão Eletrônico nº 494/2023, gerenciado pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, por meio do Departamento de Contratações Públicas – DECON, cujo objeto consiste na contratação de serviço contínuo de coffee break. Ressalta-se que esta Agência figurou como órgão participante do referido certame, tendo utilizado integralmente o quantitativo inicialmente disponibilizado, motivo pelo qual não foi possível a ampliação do saldo nem a realização de nova adesão, conforme orientação do órgão gerenciador. Dessa forma, o Mapa de Preços foi estruturado a partir da análise conjunta dos valores praticados nos contratos administrativos acima mencionados e no pregão eletrônico gerenciado pela SEAP, considerando-se a compatibilidade técnica com a demanda desta Agência, o histórico de consumo registrado no exercício anterior e a necessidade de atendimento contínuo das atividades institucionais.

## CONCLUSÃO:

A análise das referências disponíveis demonstrou que, embora existam contratações similares no âmbito da Administração Pública Estadual, não há viabilidade jurídica para adesão às atas vigentes, seja pelo esgotamento dos quantitativos disponíveis, seja pelas limitações legais aplicáveis aos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços. Diante disso, considerando a natureza recorrente da demanda e a necessidade de assegurar suporte logístico adequado às reuniões técnicas, audiências públicas, capacitações, seminários e demais eventos institucionais, justifica-se a instauração de processo próprio, na modalidade de Dispensa Eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 7. ESTIMATIVA DE VALOR

A estimativa de valor para a contratação do serviço contínuo de fornecimento de coffee break, destinado ao atendimento das atividades institucionais ao longo do exercício, é de **R\$ 49.912,50 (quarenta e nove mil, novecentos e doze reais e cinquenta centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR MÉDIO GLOBAL
1	COFFEE BREAK	1.815	R\$ 27,50	R\$ 49.912,50
			<b>R\$ 27,50</b>	<b>R\$ 49.912,50</b>

A contratação do serviço de coffee break junto a empresa especializada é fundamental para o adequado desenvolvimento das atividades institucionais, especialmente diante da natureza recorrente de reuniões técnicas, audiências públicas, capacitações, seminários, encontros interinstitucionais e demais eventos oficiais promovidos ou apoiados pelo Órgão Metropolitano.

A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de garantir uma solução completa, que contemple o fornecimento de alimentos e bebidas com qualidade, higiene, padronização e pontualidade, assegurando adequada recepção aos participantes e a continuidade dos trabalhos. Tal medida contribui para a eficiência administrativa, para o bom andamento das atividades institucionais e para o fortalecimento da imagem institucional perante servidores, parceiros e sociedade.

#### JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

A quantidade estimada de 1.815 (mil oitocentos e quinze) kits de coffee break foi definida com base no histórico de consumo desta Agência, considerando que, no exercício de 2025, a média de utilização foi de aproximadamente 1.400 (mil e quatrocentas) unidades, conforme registros constantes nos protocolos administrativos anteriormente mencionados.

A projeção para o exercício seguinte considerou, além da média histórica, o aumento esperado na demanda institucional, decorrente da ampliação do quadro funcional, com a chegada de servidores efetivos, comissionados, residentes, estagiários e assistentes administrativos, bem como da intensificação de projetos, reuniões internas e eventos externos, incluindo audiências públicas e atividades de participação social.

Adicionalmente, o quantitativo estimado contempla uma margem de segurança, necessária para evitar a descontinuidade do serviço ao longo do exercício, tendo em vista que a Agência não dispõe de estoque remanescente nem de contrato vigente com saldo suficiente para suprir as demandas previstas.

Dessa forma, a estimativa apresentada mostra-se compatível com o consumo histórico, proporcional às necessidades projetadas e alinhada aos princípios do planejamento, da economicidade e da eficiência, assegurando que o serviço de coffee break atenda de forma adequada e contínua às demandas institucionais ao longo do período contratual.

#### 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevê a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando aplicável.

Nesse contexto, a realização de Dispensa Eletrônica para a contratação do serviço contínuo de fornecimento de coffee break apresenta-se como a solução mais adequada para atender às necessidades institucionais da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná (AMEP), em

Página 8 de 19

conformidade com os princípios que regem as contratações públicas, tais como legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade e economicidade.

Inicialmente, foi avaliada a possibilidade de atendimento da demanda por meio de adesão à Ata de Registro de Preços gerenciada pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (SEAP), por intermédio da DECON, referente ao fornecimento de coffee break. Contudo, após tratativas formais realizadas com o referido órgão gestor, restou esclarecido que não é juridicamente viável a adesão por parte da AMEP, uma vez que esta figurou originalmente como órgão participante do lote, tendo já utilizado integralmente o quantitativo que lhe havia sido disponibilizado.

Tal impedimento encontra respaldo no § 4º do art. 26 do Decreto Estadual nº 7.303/2021, o qual dispõe que a adesão à ata é permitida apenas aos órgãos, entidades ou unidades orçamentárias que não tenham figurado inicialmente como participantes do respectivo lote, condicionada, ainda, à autorização do órgão gerenciador e à concordância do fornecedor. Assim, esgotado o saldo originalmente contratado pela AMEP, não há amparo legal para a ampliação do quantitativo por meio de nova adesão à mesma ata.

Diante desse cenário, a própria DECON orientou que, caso persistisse a necessidade institucional, a AMEP deveria iniciar procedimento próprio para contratação do serviço de coffee break, encaminhando o processo para as providências cabíveis, o que reforça a adoção da Dispensa Eletrônica como solução juridicamente adequada e administrativamente eficiente.

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break, por meio de dispensa eletrônica, revela-se, portanto, a alternativa mais viável para assegurar suporte logístico mínimo às atividades institucionais desenvolvidas ao longo do exercício, tais como reuniões técnicas, capacitações, seminários, encontros interinstitucionais, audiências públicas — inclusive aquelas vinculadas ao Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI) da Região Metropolitana de Curitiba — e demais eventos oficiais promovidos ou apoiados pela AMEP.

A solução proposta consiste no fornecimento de kits de coffee break de forma contínua e sob demanda, conforme quantitativos, locais e horários previamente definidos pela contratante, garantindo padronização, qualidade, higiene e adequada apresentação dos itens fornecidos. Considerando a natureza do objeto, não se aplicam exigências relativas à manutenção ou assistência técnica, sendo suficiente o cumprimento das normas sanitárias vigentes e das especificações constantes no Termo de Referência.

Além disso, a adoção da dispensa eletrônica permite maior flexibilidade operacional, previsibilidade orçamentária e racionalização de recursos públicos, evitando contratações pontuais ou emergenciais, que tendem a ser menos vantajosas sob os aspectos econômico e administrativo.

Dessa forma, a contratação do serviço contínuo de coffee break, por meio de Dispensa Eletrônica, configura-se como a solução planejada mais adequada, legalmente viável e tecnicamente justificada, assegurando o atendimento das necessidades institucionais da AMEP, em consonância com a legislação vigente e com os princípios que norteiam a Administração Pública.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, dispõe sobre a necessidade de apresentação de justificativa quanto ao parcelamento ou não da contratação, devendo a Administração Pública avaliar a solução mais vantajosa sob a ótica do interesse público.

Nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a decisão administrativa deve observar os princípios que regem as contratações públicas, especialmente aqueles relacionados ao planejamento, à eficiência, à economicidade, à razoabilidade, à proporcionalidade e à busca da solução mais vantajosa para a Administração.

**Art. 5º** “Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).”

Nesse contexto, após análise técnica da natureza do objeto, conclui-se que não se mostra viável o parcelamento da contratação referente ao serviço contínuo de fornecimento de coffee break. A prestação do serviço envolve o fornecimento integrado de lanches compostos por salgados, doces e bebidas, cujas combinações podem variar conforme a necessidade e a definição da área demandante para cada evento institucional.

O parcelamento da solução, com a contratação de mais de um fornecedor para atendimento de um mesmo evento, exigiria que empresas distintas fossem responsáveis por itens específicos do coffee break, o que comprometeria a lógica operacional do serviço. Tal fragmentação implicaria riscos relevantes à Administração, especialmente quanto à padronização, compatibilidade e harmonia entre os itens fornecidos, desde o preparo dos alimentos até a apresentação, sabor, temperatura e qualidade final dos produtos.

Verificou-se que a divisão do objeto em itens individuais poderia resultar em desconformidades operacionais e qualitativas, manifestadas por diferenças no padrão de preparo, apresentação visual, frescor, textura e sabor dos alimentos, além de possíveis incompatibilidades entre produtos fornecidos por fornecedores distintos, em desacordo com o padrão exigido para eventos institucionais.

Além disso, a atuação de múltiplos fornecedores em um mesmo evento aumentaria a complexidade da gestão e da fiscalização contratual, dificultando a apuração de responsabilidades em caso de falhas, atrasos ou não conformidades, o que comprometeria a eficiência administrativa e poderia gerar prejuízos à imagem institucional da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná (AMEP).

Ressalta-se, por fim, que o fornecimento integrado do coffee break por um único fornecedor favorece o controle da qualidade, a logística de entrega, o cumprimento dos horários estabelecidos

e a uniformidade do serviço, aspectos essenciais para assegurar o bom andamento das reuniões, audiências públicas, capacitações, seminários e demais eventos oficiais promovidos pela AMEP.

Dessa forma, sob a ótica da eficiência, da economicidade, da razoabilidade e do interesse público, conclui-se que o não parcelamento da contratação configura a solução mais adequada, garantindo a prestação do serviço de forma padronizada, coesa e compatível com as exigências técnicas do objeto, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

O art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece a necessidade de demonstrar os resultados pretendidos com a contratação, especialmente no que se refere à economicidade e ao melhor aproveitamento dos recursos financeiros e materiais disponíveis.

Nesse contexto, a contratação do serviço contínuo de fornecimento de coffee break tem como principal resultado esperado o atendimento adequado e eficiente das demandas institucionais da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná (AMEP), assegurando suporte logístico mínimo às atividades administrativas, técnicas e institucionais desenvolvidas ao longo do exercício, tais como reuniões técnicas, audiências públicas, capacitações, seminários, encontros interinstitucionais e demais eventos oficiais.

Ao adotar um descritivo técnico claro e rigoroso, a Administração busca garantir a padronização, a qualidade, a higiene e a adequada apresentação dos itens fornecidos, permitindo a correta avaliação das propostas apresentadas e reduzindo o risco de contratações inadequadas ou de baixa qualidade. Essa padronização contribui diretamente para a obtenção de resultados eficientes, eficazes e compatíveis com o interesse público.

Como resultado pretendido, espera-se também a otimização dos recursos públicos, uma vez que a contratação contínua evita a fragmentação de demandas, reduz custos operacionais associados a contratações pontuais ou emergenciais e possibilita maior previsibilidade orçamentária. A formalização contratual permite melhor planejamento do consumo, controle administrativo e acompanhamento da execução, assegurando a correta aplicação dos recursos financeiros disponíveis.

Adicionalmente, a contratação por meio de Dispensa Eletrônica visa garantir maior celeridade processual, observância da legalidade e atendimento tempestivo das necessidades da Agência, sem prejuízo da transparência e do controle administrativo. Espera-se, com isso, a continuidade dos serviços de apoio aos eventos institucionais, evitando descontinuidade no atendimento e impactos negativos ao desenvolvimento das atividades da AMEP.

Dessa forma, os resultados pretendidos com a presente contratação concentram-se na promoção da economicidade, da eficiência administrativa, da padronização dos serviços prestados e do adequado suporte às atividades institucionais, contribuindo para uma gestão pública responsável, planejada e orientada ao melhor aproveitamento dos recursos públicos, em consonância com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

## 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS ANTES DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Com a finalidade de assegurar a adequação da contratação ao interesse público, bem como o alinhamento com as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser adotadas, previamente à celebração do contrato, as seguintes providências:

- 11.1.** Elaboração de plano de gestão de riscos, com a identificação de potenciais eventos que possam impactar a execução contratual, bem como a definição de medidas preventivas e de contingência para mitigar tais riscos;
- 11.2.** Realização do procedimento de Dispensa Eletrônica, modalidade considerada adequada à natureza e à complexidade do objeto, com observância aos princípios da publicidade, transparência e isonomia, assegurando igualdade de condições entre os fornecedores participantes;
- 11.3.** Definição clara e formal das atribuições dos agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos da legislação vigente;
- 11.4.** Formalização das etapas do processo de contratação, incluindo a elaboração do Aviso de Dispensa, do Termo de Referência, da minuta contratual e de seus respectivos anexos, de modo a refletir de forma precisa as necessidades da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná;
- 11.5.** Verificação da existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira suficientes para a realização da contratação, garantindo o regular andamento do processo e a continuidade do fornecimento do serviço de coffee break;
- 11.6.** Solicitação e análise comparativa das propostas apresentadas pelos fornecedores participantes, com o objetivo de assegurar a melhor relação custo-benefício para a Administração;
- 11.7.** Verificação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e sanitária dos fornecedores participantes, em conformidade com as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao objeto;
- 11.8.** Previsão de cláusulas contratuais que estabeleçam penalidades em caso de descumprimento das condições pactuadas, especialmente quanto à qualidade, quantidade, prazos e padrões sanitários do serviço prestado;
- 11.9.** Estabelecimento de canais de comunicação adequados entre a Administração e a contratada, visando garantir o alinhamento operacional, a rápida resolução de eventuais intercorrências e o adequado acompanhamento da execução contratual.

A adoção das providências acima elencadas assegurará que o processo de Dispensa Eletrônica para a contratação do serviço contínuo de coffee break, conforme descrito neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), esteja em plena conformidade com o Decreto Estadual nº 10.086/2022 e com a Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo às necessidades institucionais da AMEP e garantindo a eficiência, a legalidade e a economicidade da contratação.

## 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Pressupõe-se que, para a contratação do serviço contínuo de fornecimento de coffee break, não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes, uma vez que o objeto contempla, de forma integral, o fornecimento dos itens necessários ao atendimento das demandas institucionais da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná (AMEP), conforme as especificações técnicas previamente definidas.

O serviço contratado compreende o fornecimento completo de lanches, incluindo salgados, doces e bebidas, devidamente preparados, acondicionados e entregues conforme local, endereço e horário estabelecidos pela contratante, não sendo necessária a contratação de serviços complementares, tais como preparo adicional, apoio operacional externo, locação de equipamentos ou aquisição de insumos paralelos para a execução do objeto.

Ressalta-se que todos os aspectos relacionados à qualidade, higiene, apresentação e logística do serviço são de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inexistindo a necessidade de intervenções posteriores por parte da Administração ou de terceiros para assegurar a adequada prestação do serviço.

Além disso, não se vislumbra a necessidade de aquisição simultânea ou vinculada de outros bens ou serviços, uma vez que o fornecimento de coffee break, por sua natureza, configura solução autônoma e suficiente para atender às necessidades dos eventos institucionais, reuniões técnicas, audiências públicas, capacitações e demais atividades promovidas pela AMEP.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação do serviço contínuo de coffee break não depende de outros contratos em vigor nem gera interdependência com futuras contratações, podendo o presente processo ser conduzido de forma independente, sem prejuízo à execução do objeto ou à continuidade das atividades institucionais da Agência.

### 13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, constitui requisito obrigatório a descrição dos possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação, bem como das respectivas medidas mitigadoras, incluindo, quando aplicável, requisitos relacionados ao baixo consumo de recursos naturais, à gestão adequada de resíduos e à adoção de práticas sustentáveis.

No caso da contratação do serviço contínuo de fornecimento de coffee break, os impactos ambientais potenciais estão associados, principalmente, ao consumo de recursos naturais, à geração de resíduos sólidos e ao uso de materiais descartáveis inerentes à prestação do serviço de alimentação.

Os principais impactos ambientais identificados são:

- 1. Consumo de recursos naturais:** A produção dos alimentos e bebidas que compõem os kits de coffee break demanda o uso de matérias-primas agrícolas, água e energia, tanto na etapa de produção quanto na preparação dos itens fornecidos;
- 2. Geração de resíduos sólidos:** A prestação do serviço pode resultar na geração de resíduos, especialmente embalagens, guardanapos, copos, pratos e utensílios descartáveis, os quais, se não gerenciados adequadamente, podem sobrecarregar os sistemas de coleta e destinação final de resíduos;
- 3. Uso de materiais descartáveis:** A utilização de copos, pratos e outros utensílios descartáveis, quando necessária, pode contribuir para o aumento do volume de resíduos, sobretudo quando fabricados a partir de materiais não recicláveis;

**4. Desperdício de alimentos:** A ausência de planejamento adequado quanto às quantidades fornecidas pode ocasionar sobras e descarte de alimentos, gerando impacto ambiental e desperdício de recursos.

Para mitigação dos impactos ambientais identificados, recomenda-se a adoção das seguintes medidas:

**1. Seleção de fornecedores com práticas sustentáveis:** Priorizar empresas que adotem boas práticas ambientais, tais como controle de desperdício de alimentos, utilização racional de água e energia, e correta destinação de resíduos decorrentes da prestação do serviço;

**2. Uso racional de materiais descartáveis:** Incentivar, sempre que possível, a utilização de materiais biodegradáveis, recicláveis ou reutilizáveis, bem como a redução do uso excessivo de embalagens e utensílios descartáveis;

**3. Gestão adequada de resíduos sólidos:** Exigir que a empresa contratada observe as diretrizes da Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), especialmente quanto à destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução do serviço;

**4. Planejamento das quantidades fornecidas:** Estabelecer mecanismos de controle e comunicação prévia quanto ao número de participantes dos eventos, visando reduzir o desperdício de alimentos e otimizar o uso dos recursos;

**5. Redução de embalagens:** Estimular a entrega dos itens em condições que minimizem a geração de resíduos, com preferência por embalagens recicláveis ou de menor impacto ambiental.

Ressalta-se que a adoção dessas medidas contribui para que a contratação do serviço contínuo de coffee break ocorra em consonância com os princípios da responsabilidade ambiental, da eficiência e da economicidade, promovendo práticas de consumo mais sustentáveis no âmbito da Administração Pública. Dessa forma, torna-se possível reduzir significativamente os impactos ambientais associados à execução do contrato, sem prejuízo à qualidade do serviço prestado ou ao atendimento das necessidades institucionais da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná.

#### 14. MATRIZ DE RISCO

Conforme mapa de riscos anexo ao presente documento.

#### 15. CONCLUSÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

Por fim, o art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, dispõe sobre a necessidade de posicionamento conclusivo acerca da adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Considerando o atendimento aos requisitos legais aplicáveis e a análise técnica desenvolvida ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação do serviço contínuo de fornecimento de coffee break revela-se adequada, viável e devidamente justificada, estando alinhada às necessidades institucionais do Órgão Metropolitano. A demanda apresentada mostra-se pertinente e compatível com as atividades administrativas, técnicas e institucionais desempenhadas no âmbito da Entidade, conforme demonstrado nos tópicos anteriores.

A contratação proposta tem por finalidade assegurar suporte logístico mínimo às reuniões técnicas, audiências públicas, capacitações, seminários, encontros interinstitucionais e demais eventos oficiais promovidos ou apoiados pela Administração, contribuindo para o regular andamento das atividades, a eficiência administrativa e a continuidade dos trabalhos institucionais. A solução adotada foi estruturada a partir de critérios de planejamento, economicidade, razoabilidade e interesse público, considerando o histórico de consumo, a projeção de demanda e as limitações jurídicas identificadas quanto à adesão a atas de registro de preços.

Ressalta-se que as especificações técnicas, os critérios de qualidade, as condições de fornecimento e os procedimentos de acompanhamento e fiscalização do serviço serão detalhados no Termo de Referência, a ser elaborado conforme as diretrizes da autoridade competente, de modo a assegurar a correta execução contratual, o controle administrativo e a observância dos padrões exigidos para o objeto da contratação.

Ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, foram examinados os aspectos relacionados à descrição da necessidade, à solução proposta, à estimativa de quantidades, à justificativa para o não parcelamento, aos resultados pretendidos, aos impactos ambientais e às providências prévias à contratação, evidenciando-se que a contratação do serviço contínuo de coffee break configura solução autônoma, suficiente e adequada para atender às demandas institucionais da Administração Pública Metropolitana.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação do serviço contínuo de coffee break, por meio de Dispensa Eletrônica, configura-se como a alternativa mais apropriada para o atendimento das necessidades institucionais, assegurando eficiência, legalidade, economicidade e continuidade das atividades administrativas e técnicas. Tal medida contribui para a melhoria da organização dos eventos, para a adequada recepção dos participantes e para o fortalecimento da imagem institucional do Órgão, refletindo positivamente na qualidade dos serviços públicos prestados à sociedade paranaense.

**Maria Eduarda Almeida Moreira**

*Assessora DAD/AMEP*

*(Datado e assinado eletronicamente)*

### RISCOS DA CONTRATAÇÃO (Anexo ao Estudo Técnico Preliminar)

- Atraso na entrega dos kits de coffee break, comprometendo a realização de reuniões, audiências públicas, capacitações, seminários e demais eventos institucionais previamente agendados;
- Não cumprimento, pela contratada, das obrigações relacionadas à qualidade, quantidade, higiene e apresentação dos itens fornecidos, em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- Definição inadequada ou imprecisa das especificações técnicas do serviço, podendo resultar em fornecimento incompatível com as necessidades do evento ou com o padrão institucional esperado;
- Fornecimento de alimentos e bebidas com qualidade inferior, incluindo itens sem frescor adequado, apresentação insatisfatória ou fora dos padrões sanitários exigidos;
- Inadequação das quantidades fornecidas, ocasionando insuficiência ou excesso de itens, com prejuízo ao andamento dos eventos ou desperdício de recursos;
- Falhas na comunicação entre a contratada e a contratante, dificultando o alinhamento quanto a horários, locais de entrega, quantitativos e ajustes necessários para cada evento;
- Descumprimento dos horários estabelecidos para entrega, afetando a programação e a continuidade das atividades institucionais;
- Transporte inadequado dos alimentos, ocasionando avarias, perda de qualidade, contaminação ou comprometimento da segurança alimentar;
- Cobrança indevida por serviços não prestados ou quantitativos não fornecidos, gerando inconsistências administrativas e financeiras;
- Descumprimento das cláusulas contratuais relativas à execução do serviço, especialmente quanto aos prazos, padrões de qualidade e condições sanitárias;
- Dificuldades na fiscalização e no controle da execução contratual, caso não haja acompanhamento adequado por parte da Administração;
- Desperdício de alimentos, em decorrência de planejamento inadequado ou falhas na estimativa de participantes, com impacto ambiental e financeiro;
- Descumprimento das normas ambientais e sanitárias, especialmente no que se refere à destinação adequada dos resíduos gerados durante a prestação do serviço;
- Impactos negativos na imagem institucional do Órgão, caso ocorram falhas recorrentes na prestação do serviço, comprometendo a organização, a recepção dos participantes e a credibilidade das ações institucionais.

## MAPA DE RISCOS

### DEMANDA SUCINTA

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço contínuo de coffee break, destinado ao atendimento das atividades institucionais do Órgão Metropolitano, abrangendo reuniões técnicas, audiências públicas, capacitações, seminários, encontros interinstitucionais e demais eventos oficiais realizados ao longo do exercício. O serviço tem por finalidade assegurar suporte logístico mínimo aos participantes, contribuindo para a adequada recepção dos convidados, a continuidade dos trabalhos e o bom andamento das atividades administrativas, técnicas e institucionais. O fornecimento deverá observar integralmente as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Aviso de Dispensa, garantindo a qualidade, padronização e regularidade da prestação do serviço.

### MAPA DE RISCOS

**Objetivo:** Identificar os possíveis riscos e causas relacionados à contratação do objeto, bem como ações Preventivas e de Contingência para mitigar os riscos.

- Esta etapa compreende o estudo dos riscos relacionados ao planejamento, organização e controle de recursos, objeto da presente contratação;
- Para cada risco, define-se a probabilidade dos possíveis e potenciais danos ao erário;
- A pontuação do risco é calculada a partir do produto entre o índice da probabilidade e o índice do impacto, verificando-se na Tabela 1 a pontuação do risco em análise;
- As diferentes etapas do planejamento podem implicar diversos riscos, com graus diferentes.

### MAPA DE RISCOS

Seq	Possíveis causas	Prob	Imp	Total	Controles	Responsável
1	Atraso na entrega dos kits de coffee break.	4	4	8	Definição clara de prazos, horários e locais no Termo de Referência; comunicação prévia e acompanhamento da execução.	Contratado
2	Fornecimento de itens em desacordo com as especificações técnicas.	3	5	8	Definir especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência; exigir amostras para aprovação prévia; implementar fiscalização rigorosa durante o processo de entrega.	Contratado
3	Qualidade inadequada dos alimentos (frescor, sabor ou apresentação).	3	4	7	Exigência de cumprimento das normas sanitárias e possibilidade de rejeição e substituição imediata	Contratado
4	Quantitativo insuficiente ou excessivo de kits fornecidos.	3	3	6	Confirmação prévia do número de participantes e registro formal das solicitações de fornecimento.	Contratante
5	Descumprimento dos horários estabelecidos para entrega.	3	4	7	Previsão de penalidades contratuais e fiscalização durante a execução.	Contratado
6	Falhas na comunicação entre as partes.	3	3	6	Designação de fiscais e prepostos e definição de canais oficiais de comunicação.	Contratante
7	Transporte inadequado dos alimentos, comprometendo a qualidade.	3	5	8	Exigência de transporte adequado e fiscalização no momento da entrega.	Contratado

8	Cobrança indevida por serviços não prestados.	1	4	5	Conferência entre nota fiscal, ordem de fornecimento e quantitativos efetivamente entregues.	Contratante
9	Desperdício excessivo de alimentos.	3	2	5	Planejamento prévio das quantidades e ajuste conforme histórico de consumo.	Contratante
10	Descumprimento das normas sanitárias e ambientais.	1	5	6	Exigência de licenças sanitárias vigentes e previsão de penalidades contratuais.	Contratado
11	Dificuldade na fiscalização da execução contratual.	2	3	5	Designação formal de gestor e fiscal do contrato.	Contratante
12	Impacto negativo na imagem institucional por falhas recorrentes	1	5	6	Monitoramento contínuo da execução e aplicação de sanções quando cabível.	Contratado

**LEGENDA:**

PROBABILIDADE	<b>MENOR</b>	<b>MAIOR</b>
	1	5
IMPACTO	<b>MENOS</b>	<b>MAIS</b>
	1	5

*(Datado e assinado digitalmente)*

**Maria Eduarda Almeida Moreira**

*Assessora DAD/AMEP*

Página 19 de 19